



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Registro de preço Para Futura e Eventual Aquisição De Agente Redutor Líquido (Arla 32), para veículos movidos à Diesel em atendimento às demandas do Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e demandas do Departamento de Transporte Sanitário da Secretaria Municipal de Saúde., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	SECRETARIA	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE
1	SAÚDE	Agente Redutor Líquido Automotivo (ARLA 32)	10.160	Litros
2	EDUCAÇÃO	Agente Redutor Líquido Automotivo (ARLA 32)	5.000	Litros

2. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Transporte Escolar
Responsáveis: Michelle Denize Andrade de Lima E Ana Paula Amaral Anisieski

Secretaria de Saúde
Maria Izabel Bassani
Priscilla Lika Miyabara Ito
Suzana de Souza

3. JUSTIFICATIVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP), tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade de Aquisição De Agente Redutor Líquido (Arla 32), para atendimento às demandas do Transporte Escolar. Os ônibus que compõem a frota Municipal do Transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Guarapuava-PR necessitam 6% de ARLA, para cada litro de combustível, afim de cumprir as exigências do veículo. Desta forma a utilização é considerada necessária para os veículos pesados produzidos no Brasil, visto que por meio do fluído, associado ao catalisador do veículo, a substância oxido de nitrogênio é transformado em vapor e nitrogênio, causando menor impacto ao meio ambiente. Ademais, este estudo servirá como base para a elaboração do Termo de Referência, de acordo com a Lei 14.133/2021 art.6º, inciso XXIII e regulamentado pelo Decreto 10.140/2023.

SECRETARIA DE SAÚDE





MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras

O presente estudo técnico preliminar refere-se à Aquisição de Agente Redutor Líquido Automotivo (ARLA 32), com vistas ao atendimento das necessidades dos veículos automotores movidos a diesel que compõem e aqueles que venham compor a frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde. Justifica-se a aquisição do objeto em estudo para atender as demandas do Departamento de Transporte Sanitário da Secretaria de Saúde no qual possui veículos que realizam diariamente o deslocamento de pacientes que necessitam de suporte básico, suporte avançado de vida, VTR (veículo de transporte rápido e ambulâncias, caminhonetes, vans e ônibus) que necessitam realizar o deslocamento às unidades de saúde, unidades de urgência e emergência, clínicas e hospitais, além de viagens para outros municípios e Estados via TFD (transporte fora domicílio). Diante do grande número de transporte, se tornou imprescindível para Secretaria de Saúde realizar o atendimento das demandas da população, de forma a oferecer, aos pacientes contemplados, acesso a todos os recursos disponíveis no SUS.

Portanto, se faz necessário a aquisição objeto principal deste estudo, visando o equilíbrio no aumento de frotas municipal, com a utilização deste para a diminuição da emissão de carbono da atmosfera.

4. Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho: (art. 6º, II do Decreto).

SECRETARIA DE SAÚDE

A aquisição se dará por Registro de Preços por meio de Pregão Eletrônico, com caracterização de menor preço por item, para aquisição de Agente Redutor Líquido Automotivo (ARLA 32). A contratada deverá fornecer o produto conforme as especificações deste objeto conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 23, DE 11 DE JULHO DE 2009, dispõe sobre a especificação do Agente Redutor Líquido de NOx Automotivo para aplicação nos veículos com motorização do ciclo Diesel. O produto deverá ser disponibilizado de forma contínua, pois, sua necessidade se propaga no tempo, sem interrupção, decorrente da própria atividade deste departamento, e a interrupção do fornecimento de produtos e serviços comprometeria a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O objeto em questão visa analisar a viabilidade de contratação de empresa especializada para a fornecimento de Aquisição De Agente Redutor Líquido (Arla 32) que atenda a frota Municipal do Transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Guarapuava-PR. ARLA 32, abreviação para Agente Redutor Líquido Automotivo, é usado para o controle da emissão de óxidos de nitrogênio (NOx) dos veículos diesel equipados com os sistemas SCR, que é a sigla para Selective Catalytic Reduction (Redução Catalítica Seletiva). Considerando, entre outras coisas, o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE e a especificação do Agente Redutor Líquido de NOx Automotivo – ARLA 32, o Inmetro definiu que todo ARLA 32 deve ser fabricado, importado e comercializado em território nacional atendendo ao disposto na Portaria Inmetro nº 2 13/2021, estando a BRICS Certificações acreditada para certificar este tipo produto, concedendo o SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE. O fornecimento de Aquisição De Agente Redutor Líquido (Arla 32) deverá iniciar em no máximo 5 dias, após a assinatura do contrato, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO





MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras

A Prefeitura Municipal de Guarapuava-PR, por meio da Secretaria de Educação, realizou um levantamento de mercado para determinar quais são as empresas existentes que poderiam atender aos requisitos estabelecidos nesse estudo, de modo a alcançar a economicidade, eficácia, eficiência, sustentabilidade e atender à necessidade da contratação. Sendo assim, identificou-se que há em regiões próximas, aproximadamente, 03 empresas prestadoras dos serviços, que forneceram orçamentação para os itens a serem licitados.

Considerando a necessidade da manutenção das atividades executadas pelo departamento de transporte sanitário sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, observase a solução a contratar é a mais viável para atender as demandas deste setor.

Durante este estudo foi identificado que há contratações similares feitas pela Administração Municipal de Guarapuava, para atender as exigências do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores. Portanto mostra-se que a solução escolhida é a que melhor atende ao interesse público mediante cumprimento dos requisitos da contratação levando-se em conta aspectos técnicos relacionados a utilização do produto agente redutor líquido de (NOx) automotivo, visto que o município já utiliza o produto para o controle da emissão de óxidos de nitrogênio (NOx) no gás de escapamento dos veículos e motores diesel.

6. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso: (art. 6º, IV do Decreto).

A contratação do objeto ora pretendido será feita utilizando a modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço por item/grupo ou lote. Para a determinação dos preços de referência, buscamos preços de mercado, de forma a alcançarmos preços mais próximos da realidade.

A solução apresentada neste ETP mostra que a aquisição de Agente Redutor Líquido Automotivo (ARLA 32) para o uso na frota municipal de Guarapuava é a mais viável e vantajosa, visto que a falta de sua utilização causa danos ambientais, pois eleva o nível de emissão de NOx dos motores Diesel em até 5 vezes. Além disso, a presença de impurezas no ARLA provenientes de água e/ou ureia inadequadas provoca a formação de depósitos nos injetores de ARLA32 e nos catalisadores SCR e impede o funcionamento correto do sistema SCR, colocando o veículo em desconformidade com a legislação vigente. Da mesma forma que a utilização de combustível inadequado, também ocorre aumento do consumo de combustível, perda de desempenho, aumento dos níveis de emissões ocasionando o acendimento da LIM no painel e, por fim danos irreversíveis que fazem necessária a troca de injetores e catalisadores.

7. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala: - art. 6º, V do Decreto).

ITEM	SECRETARIA	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE
1	SAÚDE	Agente Redutor Líquido Automotivo (ARLA 32)	10.160	Litros
2	EDUCAÇÃO	Agente Redutor Líquido	5.000	Litros





MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras

		Automotivo (ARLA 32)		
--	--	----------------------	--	--

8. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação: (- art. 6º, VI do Decreto).

Para efeito desta contratação, a média de valores do orçamento estimado, obtido pela pesquisa de mercado foi de R\$ 76.103,20 (setenta e seis mil, cento e três reais e vinte centavos).

9. Justificativas para o parcelamento ou não da solução: (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO - art. 6º, VII do Decreto).

Considerando que o certame objetiva a contratação de um único serviço, não há a necessidade de desmembrar a licitação por item/lote.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há a necessidade de contratações/aquisições correlatas ao objeto ora debatido.

11. Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade: (art. 6º, IX do Decreto)

A aquisição do objeto está previsto no Plano Anual de Aquisições e Contratações do ano de 2023 do Município de Guarapuava.

12. Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis: (art. 6º, X do Decreto).

Com a contratação, almeja-se manter as atividades da Secretaria Municipal de Saúde na execução de transporte de paciente caracterizado como serviços essenciais. Trata-se de serviço de natureza continuada, sem interrupção, decorrente da própria atividade desta secretaria, e a interrupção do fornecimento de produto comprometeria a continuidade dos serviços realizados diariamente o deslocamento constantemente de pacientes que necessitam de suporte básico, suporte avançado de vida, VTR (veículo de transporte rápido e ambulâncias, caminhonetes, vans e ônibus) que necessitam realizar o deslocamento às unidades de saúde, unidades de urgência e emergência, clínicas e hospitais, além de viagens para outros municípios e Estados via TFD (transporte fora domicílio).

Com a contratação, almeja-se manter as atividades da Secretaria Municipal de Educação, na execução dos serviços veiculares essenciais de forma mais eficiente e econômica. Trata-se de serviço de natureza continuada, sem interrupção, decorrente da própria atividade deste Órgão, e a interrupção do fornecimento de produto comprometeria a continuidade das atividades do Departamento de Transporte Escolar.

13. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual: (art. 6º, XI do Decreto).





MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras

Secretaria de Saúde

Gestor: Priscilla Lika Miyabara Ito

Suplente do Gestor: Marcos Eliseu Xarão Oliveira

Fiscal: Rodolfo Gabriel Bonfim

Suplente do Fiscal: Jeferson de Moura Almeida.

Secretaria de Educação

Gestora a Sr^a Ana Paula Amara Anisieski, matrícula 173304, CPF: 028.861.219-16 – RG: 7.307.943-8;

Fiscal a Sr^a Michelle Denize Andrade de Lima, inscrito na matrícula sob nº 178691 – CPF: 059.710.249-06 – RG: 8.415.812-7;

Fiscal Suplente a Sr^a Daniele Loboda, inscrita na matrícula sob nº 195609 – CPF: 074.290.239-08 – RG: 10.269.765-0 conforme Portaria 271/2023 do Boletim Oficial do Município de Guarapuava nº 2567 de 02/03/2023.

14. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável: (art. 6º, XII do Decreto).

Com relação aos serviços a serem contratados verifica-se, em uma primeira análise, não serem causadores de grandes impactos ambientais. De qualquer forma, a empresa contratada deverá Respeitar as Normas e Legislação Ambientais regulamentadoras pertinentes, em especial, quanto a devida destinação final dos resíduos gerados e quanto a poluição ambiental.

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina: (- art. 6º, XIII do Decreto)

Os estudos preliminares indicam que esta forma de contratação é viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos. Diante do exposto, os (as) responsáveis declaram ser viável a contratação da solução pretendida, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Guarapuava.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria de Saúde: 3.33.90.30

Secretaria de Educação: informações descritas no Parecer Contábil, identificado na sequência GED: 7396278.

Guarapuava, 17 de maio de 2023.

